



INFOALERTA 51.23

Data	26 de julho de 2023
Assunto:	Pergunta do mês: “A quem devo pedir autorização para instalar no meu estabelecimento uma câmara de videovigilância?”

Caras e Caros Associados,

A pergunta deste mês é: «**A quem devo pedir autorização para instalar no meu estabelecimento uma câmara de videovigilância?**»

Resposta: A instalação de câmaras de videovigilância nos espaços já não precisa de qualquer autorização. No entanto, esta instalação deve ter exclusivamente como fim a proteção de pessoas e bens.

A recolha de imagens não é totalmente livre e devem ser tidas em conta as seguintes limitações:

- > Não é permitida a recolha de som;
- > A recolha de imagens deve confinar-se à propriedade do responsável, não podendo abranger imagens da via pública ou de propriedades limítrofes;
- > No caso de existirem terminais de pagamento ATM, as câmaras não podem estar direcionadas de modo a captar a digitação dos códigos;
- > As imagens capturadas não podem ser utilizadas para o controlo da atividade dos trabalhadores, seja para aferir a produtividade, seja para efeitos de responsabilização disciplinar;
- > Não podem ser recolhidas imagens do interior de áreas reservadas a clientes ou utentes onde deva ser respeitada a privacidade, designadamente instalações sanitárias e zonas de espera e provadores de vestuário;
- > Não podem ser recolhidas imagens do interior de áreas reservadas aos trabalhadores, designadamente zonas de refeição, vestiários, ginásios, instalações sanitárias e zonas exclusivamente afetas ao seu descanso;
- > Na eventualidade de existir um local destinado ao entretenimento de crianças, não podem ser recolhidas imagens desse espaço.



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 51.23

Uma vez que a utilização de videovigilância é lícita sempre que tenha por finalidade a proteção e segurança de pessoas e bens ou quando particulares exigências inerentes à natureza da atividade o justifiquem, preferencialmente, as câmaras não devem estar viradas para os locais de trabalho e para os trabalhadores.

Além da informação normal da existência de câmaras de videovigilância aos clientes e trabalhadores, mediante a afixação de dísticos, os trabalhadores devem igualmente ser informados sobre a sua existência e a finalidade dos meios de vigilância utilizados.

Esperamos ter-vos esclarecido.

Com os meus melhores cumprimentos.

Rodrigo Pinto Barros,

Presidente